



EDITAL Nº 008/2020

DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, por meio da Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E PREMIAÇÃO PARA O MELHOR PROJETO SELECIONADO (PRIMEIRO COLOCADO) DE CADA UMA DAS SETE ÁREAS CULTURAIS/LINGUAGENS ARTÍSTICAS LISTADAS NO ITEM 2**, atendendo ao Inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464 de agosto de 2020, Decreto Municipal 506/2020 e no que couber a Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E PREMIAÇÃO PARA O MELHOR PROJETO SELECIONADO (PRIMEIRO COLOCADO) DE CADA UMA DAS SETE ÁREAS CULTURAIS/LINGUAGENS ARTÍSTICAS LISTADAS NO ITEM 2.**

1.2 - A presente Seleção será regida pelo Decreto Municipal Nº 506/2020 que regulamenta, no âmbito do município de Guarapari, a aplicação e a gestão dos recursos recebidos em razão do previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os quais dispõem sobre ações emergências destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6, de 20 de março de 2020, bem como pelo presente Edital.

1.3 - O presente Edital tem por finalidade fomentar e premiar as propostas de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

executadas e transmitidas ao vivo por meio de linguagem audiovisual, bem como para apresentações semipresenciais ou presenciais que serão realizadas após terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Espírito Santo, instituído por meio do Decreto nº 4593-R, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19;

1.4 - O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades nas linguagens da música, artes plásticas, artes cênicas (teatro, dança, performance, artes circenses) e expressões culturais populares para os públicos adulto e infantil; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no município.

2 - DAS ÁREAS CULTURAIS/LINGUAGENS ARTÍSTICAS

2.1 - Os proponentes interessados em participar da Seleção poderão apresentar projetos de acordo com a especificação de cada linguagem artística.

2.2 - Dos projetos e serem executados voltados à **ARTES GRÁFICAS E PLÁSTICAS:**

2.2.1 - Entende-se como artes gráficas as linguagens artísticas relacionadas com a criação e/ou reprodução mediante o uso de meios artesanais, mecânicos ou eletrônicos de realização, ou seja, com a utilização de impressão, computação e outros mecanismos.

2.2.2 - Entende-se como artes plásticas as linguagens artísticas que compreendem a materialização de formas, linhas, movimentos e volumes, através de modalidades tradicionais e contemporâneas, inclusive de fotografia, arte digital e novas mídias.

2.2.3 - O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de manutenção de grupos, eventos artísticos e culturais, produção, pesquisas, discussões, finalização, formação em artes gráficas e/ou plásticas, exposições,



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

projetos de experimentação na área de artes visuais e plásticas, mídias contemporâneas, instalações, performances, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops, destinados a artistas, professores, alunos da rede de ensino em geral.

2.2.4 - O valor total destinado a projetos de Artes Gráficas e Plásticas será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.2.4.1 - Serão selecionados 03 projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada projeto.

2.3 - Dos projetos e serem executados voltados ao **ARTESANATO**:

2.3.1 - Entende-se como artesanato a confecção de peças e objetos manufaturados em pequena escala, utilizando materiais e instrumentos simples, sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção em série.

2.3.2 - O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de manutenção de grupos, eventos artísticos e culturais, produção, pesquisas, discussões, finalização, formação em artesanato, exposições, projetos de experimentação na área de artesanato, mídias contemporâneas, instalações, performances, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops, destinados a artistas, professores, alunos da rede de ensino em geral, que tenham em seu propósito a continuidade da existência de bens culturais, e/ou da gestão participativa e autônoma da preservação de práticas culturais, considerando o conceito de Artesanato.

2.3.3 - O valor total destinado a projetos de Artesanato será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

2.3.4 - Serão selecionados 04 projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cada projeto.

2.4 - Dos projetos e serem executados voltados a área de **CULTURA POPULAR E**



SABERES TRADICIONAIS:

2.4.1 - Entende-se como cultura popular o conjunto de manifestações transmitidas de geração a geração, traduzindo conhecimentos, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, cantorias e folguedos populares.

2.4.2 - O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de manutenção de grupos, eventos artísticos e culturais, produção, pesquisas, discussões, finalização, formação em cultura popular, exposições, projetos de experimentação na área de cultura popular, mídias contemporâneas, instalações, performances, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops, destinados a artistas, professores, alunos da rede de ensino em geral, que tenham em seu propósito a continuidade da existência de bens culturais, e/ou da gestão participativa e autônoma da preservação de práticas culturais tradicionais de grupos formadores da sociedade local, considerando o conceito de Cultura Popular.

2.4.3 - O valor total destinado a projetos de Artesanato será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.4.3.1 - Serão selecionados 03 projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cada projeto.

2.5 - Dos projetos e serem executados voltados a área **AUDIOVISUAL e FOTOGRAFIA:**

2.5.1 - Entende-se como audiovisuais as linguagens artísticas relacionadas, respectivamente, à produção de filmes cinematográficos, videográficos, fotográficos.

2.5.2 - O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de manutenção de grupos, eventos artísticos e culturais, produção, documentários, pesquisas, discussões, finalização, formação em cinema, vídeo, fotografia, exposições, projetos de experimentação na área de cinema, vídeo e fotografia, mídias



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

contemporâneas, instalações, performances, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops, destinados a artistas, professores, alunos da rede de ensino em geral, que tenham em seu propósito a produção, a reflexão, a pesquisa, difusão e a estruturação no âmbito do cinema local, focados em preservar, valorizar, promover a visibilidade, a inclusão e fortalecer a cadeia produtiva do audiovisual e da fotografia local.

2.5.3 - O valor total destinado a projetos de Audiovisual será de R\$ 40.304,60 (quarenta mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos).

2.5.3.1 - Serão selecionados 04 projetos de até R\$ 10.085,15 (dez mil, oitenta e cinco reais e quinze centavos), cada projeto.

2.6 - Dos projetos e serem executados voltados às **ARTES CÊNICAS (DANÇA, TEATRO E CIRCO):**

2.6.1 - Entende-se como dança a linguagem artística que expressa sequências de gestos, passos e movimentos corporais, geralmente coreografados e ritmados.

2.6.2 - O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de manutenção de grupos, eventos artísticos e culturais, produção, pesquisas, discussões, finalização, formação em Dança, exposições, projetos de experimentação na área de Dança, performances, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops destinados a artistas, professores, alunos da rede de ensino em geral, no âmbito da Dança e em todas as suas modalidades, produção de apresentações, apoio a encontros e seminários voltados à formação na área de gestão e produção, criação dramaturgica e coreográfica.

2.6.3 - Entende-se como teatro a linguagem artística relacionada à representação de personagens reais ou fictícios, por parte de atores, geralmente seguindo um texto ou roteiro de dramaturgia.

2.6.3.1 - Serão apoiados a execução de projetos individuais ou coletivos, de



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

companhias, grupos ou artistas, que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, registro, estruturação e formação no âmbito do Teatro, manutenção de grupos, eventos artísticos e culturais, para a realização de projetos de montagem ou espetáculos, performances cênicas ou intervenções, que busquem, nas apresentações de rua e internas, um novo significado para o espaço público, assim como o registro e memória de suas atividades; incentivos a escrita dramática em todos os seus gêneros relacionados a apresentações de teatro.

2.6.4 - Entende-se como circo o conjunto de manifestações artísticas voltadas ao entretenimento, como malabares, acrobacias, equilíbrio, mágicas e palhaços.

2.6.4.1 - O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de manutenção de grupos, eventos artísticos e culturais, produção, pesquisas, discussões, finalização, formação em circo, exposições, projetos de experimentação na área de circo, performances, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops, destinados a artistas, professores, alunos da rede de ensino em geral, a circos de lona, itinerantes ou fixos, escolas de circo ou projetos que utilizem linguagem circense como instrumento pedagógico para transformação social e construção da cidadania, seguindo o conceito de circo.

2.6.5 - O valor total destinado a projetos de Artes Cênicas (Dança, Teatro e Circo) será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

2.6.5.1 - Serão selecionados 04 projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.7 - Dos projetos e serem executados voltados à **LIVRO E LEITURA**:

2.7.1 - Entende-se como área de Livro e Leitura ações de literatura e de incentivo à leitura.

2.7.2 - O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de manutenção de grupos, eventos artísticos e culturais, produção, pesquisas, discussões, finalização, exposições, projetos de experimentação na área de livros de



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

arte, literatura e humanidades, performances, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops, destinados a artistas, professores, alunos da rede de ensino em geral, projetos de promoção de livros, literatura local, escritores e leitura, difundindo a literatura e o escritor por meio da valorização da bibliodiversidade e da produção literária nas mais diversas regiões da cidade.

2.7.3 - O valor total destinado a projetos de Livro e Leitura será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.7.3.1 - Serão selecionados 03 projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cada projeto.

2.8 - Dos projetos e serem executados voltados à **MÚSICA**:

2.8.1 - Entende-se como música a linguagem artística que expressa harmonia, melodia e ritmo, em diferentes modalidades e gêneros.

2.8.2 - O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de manutenção de grupos, eventos artísticos e culturais, produção, pesquisas, discussões, finalização, formação em música e ópera, exposições, projetos de experimentação na área de música e ópera, mídias contemporâneas, performances, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops, destinados a artistas, professores, alunos da rede de ensino em geral, no âmbito da Música.

2.8.3 - O valor total destinado a projetos de Música será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

2.8.3.1 - Serão selecionados 07 projetos de até 10.000,00 (dez mil reais), cada projeto.

2.9 - A Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da secretaria e de outros parceiros, quando for conveniente no caso de propostas a serem realizadas no formato online, ou indicando espaços e locais para a realização em formato presencial.

2.9.1 - As propostas a serem realizadas no formato presencial serão agendadas e executadas, após terminado o Estado de Emergência Pública no Espírito Santo.

2.10 - O presente Edital tem prazo de vigência desde a sua publicação até a data prevista para execução do projeto e entrega da prestação de contas, conforme o disposto no Termo de Compromisso firmado com a Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC.

3 - DO PRÊMIO

3.1 – A premiação visa estimular a elaboração de propostas que busquem valorizar a cultura local, bem como estimular as atividades artísticas culturais do Município. Os projetos classificados em primeiro lugar, em cada linguagem artística citadas no item 2. (DAS ÁREAS CULTURAIS/LINGUAGENS ARTÍSTICAS) receberão a premiação.

3.2. Serão selecionados 07 (sete) projetos para receber os **prêmios que totalizam R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, recebendo o primeiro colocado de cada linguagens artísticas citadas no item 2. (DAS ÁREAS CULTURAIS/LINGUAGENS ARTÍSTICAS) o valor de **R\$ 8.571,42 (oito mil, quinhentos e setenta e um reais, quarenta e dois centavos)**.

4 - INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1 - Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Turismo Empreendedorismo e Cultura, à Rua Munir Abud, nº 234 – bairro Praia do Morro – Guarapari – Espírito Santo, pelo telefone (27) 3362 3005, ou no endereço de e-mail: setec@guarapari.es.gov.br.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

4.2 - A Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.guarapari.es.gov.br>.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **12 de novembro de 2020 até as 16h do dia 30 de novembro de 2020 - horário de Brasília.**

5.2 - As inscrições poderão ser realizadas na sede da Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC, endereço: Rua Munir Abud, nº 234 – bairro Praia do Morro– Guarapari– Espírito Santo, com a apresentação de todas as informações listadas no item 6 do Edital.

5.3 - É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

5.4 - Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

5.5 - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

5.6 - Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, considerando os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

5.7 - Serão desclassificadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

6 - CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

6.1 - Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) Pessoa Física, residente no município de Guarapari há mais de 24 (vinte e quatro) meses.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

b) Pessoa Jurídica, constituída há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

7 - DAS VEDAÇÕES

7.1 - Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

I- Servidores e ocupantes de cargo em comissão da prefeitura municipal de Guarapari ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

II- Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação.

III- Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

IV- Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos.

V- Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido nos itens 3.1 e 3.2.

VI- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 - No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto cultural. Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto, será desclassificado ou eliminado do certame.

8.2 - São documentos obrigatórios para a inscrição:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

- a) Formulário de Apresentação de Projetos - Ficha de inscrição, conforme modelo do Anexo I.
- b) Declaração de participação, conforme modelo do Anexo II.
- c) Formulário de Projeto (Anexo III).
- d) Currículo completo do proponente e dos participantes do projeto, em formato livre.
- e) Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto.
- f) Cadastro do dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, relativos aos últimos 02 anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição.
- g) Planilha de custo (Anexo IV), discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos.
- h) Plano de ação com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada.

8.3 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos físicos e digitais, se for o caso.

9 - DO VALOR DO RECURSO

9.1 - O valor total do subsídio, objeto do presente Edital, é de **R\$ 340.304,60 (Trezentos e quarenta mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos)**, contemplando o máximo de 28 (vinte e oito) projetos culturais por meio de fomento no valor de **R\$ 280.304,60 (duzentos e oitenta mil, trezentos e quatro reais, sessenta centavos)**, e sete projetos selecionados para receber os **prêmios que totalizam R\$**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

60.000,00 (sessenta mil reais), recebendo o primeiro colocado de cada categoria o valor de **R\$ 8.571,42 (oito mil, quinhentos e setenta e um reais, quarenta e dois centavos)**, conforme distribuição de projetos selecionados nas linguagens artísticas citadas no item 2. (DAS ÁREAS CULTURAIS/LINGUAGENS ARTÍSTICAS).

9.2 - Para a distribuição de fomento, conforme item 8.1, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 09 e 10 do Edital.

9.3 - Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

9.4 - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

9.5 - Os projetos contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento do recurso, previsto no item 8.3.

9.6 - Para distribuição dos 7 (sete) prêmios, os projetos apresentados, serão avaliados por banca composta por três representantes técnicos com formação e notório conhecimento na área cultural.

10 - DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

10.1 - A seleção dos projetos inscritos será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pelo Secretária Municipal de Turismo Empreendedorismo e Cultura, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

10.2 - A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará as propostas dos



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no **item 9**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

10.3 - Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

10.4 - A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 10.1**, considerando a **pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos** para seleção das propostas concorrentes.

10.5 - Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 10.4.

10.6 - A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

10.7 - As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 12.

10.7.1 - Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

10.8 - O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Guarapari (guarapari.es.gov.br), após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial dos Municípios.

10.9 - Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo previsto neste edital, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no Diário Oficial dos Municípios.

10.10 - Os Recursos deverão ser protocolados na Sede da prefeitura Municipal de Guarapari, endereçados para a SETEC, até às 16h do último dia do prazo e constar as razões específicas da impugnação, não serão aceitos recursos genéricos.

10.11 - O pedido de RECURSO será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de Ata, que será publicada pela Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC, no site do Município de Guarapari, no endereço (guarapari.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios no prazo previsto neste edital, conforme item 8.1.

10.12 - O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do ES, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo, conforme e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura- SETEC dos documentos exigidos para contratação, conforme item 12.

11 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 - O subsidio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
-------------------	-------------	---------------	------------------



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

a) Excelência, originalidade e relevância da proposta: Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none">• Conteúdo relevante, clareza e coerência;• Projeto com concepção artística inovadora;• Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;• Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40
b) Efeito multiplicador: Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none">• Proposta com capacidade de impactar a cena cultural;• Proposta de interesse público;• Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante;• Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
c) Potencial de realização do proponente: Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none">• Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL	Máximo de 100 pontos		

11.2 - As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no **item 10.1** terão os seguintes pontos:

a) **0 (zero) ponto:** Ausência de informações ou não atendimento do critério



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

(proposta desclassificada)

b) **01 (um) ponto:** Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

c) **03 (três) pontos:** Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

d) **05 (cinco) pontos:** Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do **item 10.1**, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

11.4 - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.1);

b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.1);

c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 10.1);

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O proponente selecionado será convocado pela Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC para, no **prazo previsto neste edital**, comparecer à secretaria para **entrega** dos documentos listados no **item 12.2** e para assinar o Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no **Anexo V**, sob orientação da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC.

12.3 - O proponente que não comparecer à Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura- SETEC para assinar o Termo de Compromisso, não



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

apresentar a documentação estipulada no **item 11.4** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente eliminado, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

12.4 - O proponente selecionado, inscrito como pessoa física deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no **item 11.4 - II – Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação.**

12.5 - O proponente selecionado **deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura- SETEC**, como condição para efetivar o direito ao subsídio e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital:**

I - Pessoa Física:

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do comprovante de residência no município, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em **nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet);
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

II - Pessoa Jurídica:

Caso o selecionado indicar uma empresa como responsável, de acordo com o **item 5.3**, deve apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração de indicação da empresa responsável firmada por seu representante legal;
- b) Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da empresa responsável, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração;
- c) Currículo da empresa responsável;
- d) Compromisso contratual de direção do projeto firmado entre o contemplado e a empresa responsável pelo projeto;
- e) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

- g) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- h) Cópia do CPF do representante legal da empresa;
- i) Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no município de Guarapari, sendo 01 (um) do exercício atual (do mês de comparecimento à Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em **nome da empresa jurídica proponente** (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- m) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- n) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet);
- o) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

12.6 - Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

12.7 - Após a formalização do Termo de Compromisso com a Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC, caso haja indicação de pessoa jurídica, não poderá haver substituição da empresa responsável pela execução do projeto contemplado.

12.8 - Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (**Anexo V**) pelo proponente selecionado, a Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC publicará em site oficial o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário Municipal da Cultura e demais providências relativas ao pagamento.

13. DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.

13.2 - O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

13.2.1 - Itens Obrigatórios:

a) **Execução integral** do Plano de ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;

b) **Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado** a partir deste Edital em **ações e programas desta Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

Cultura - SETEC, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 - O prazo para execução das propostas contempladas será de até 120 dias, a contar da **data de pagamento do recurso** aos contemplados.

14.1.1 - O prazo de execução poderá ser prorrogado pela Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.

14.2 - O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.

14.3 - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/1998, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei Federal 6.533/1978.

14.4 - Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta (**Anexo VI**).

14.5 - A Lei Federal 14.017/2020 prevê que a execução do projetos devem observar as medidas de distanciamento social para prevenção da COVID-19, entretanto, caso as medidas apresentadas pelo proponente beneficiário não seja suficiente os projetos poderão sofrer adaptações de formato para atender às exigências de distanciamento



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

social, com anuência prévia da Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC.

14.7 - Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar **relatório detalhado** da execução do projeto (**Anexo VI**), acompanhado das Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (pessoa física) ou Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS (pessoa jurídica).

14.8 - O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do recurso recebido, referente a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal no prazo de 10 (dez) anos .

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa do Município, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

16.2 - O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Prefeitura Municipal de Guarapari – Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc., nos locais de realização da ação. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhar para a Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC para aprovação.

16.3 - Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.4 - Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

16.5 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/1998 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de promoção e acervo para o município, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

16.6 - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

16.7 - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretária Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

16.8 - À Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapari do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Guarapari-ES, 05 de novembro de 2020.

Letícia Regina Silva Souza
Secretária Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS - EDITAL 008/2020

DADOS DO PROPONENTE	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
RG:	CPF/CNPJ:
TELEFONE:	ÁREA DE ATUAÇÃO:
DADOS DO PROJETO	
CATEGORIA - DAS ÁREAS CULTURAIS/LINGUAGENS ARTÍSTICAS	
<input type="checkbox"/> Artes Gráficas e Plásticas <input type="checkbox"/> Artesanato e Cultura Popular <input type="checkbox"/> Audiovisual <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Livro e Leitura <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Teatro	
NOME DO PROJETO:	
RESUMO DO PROJETO:	



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

DATA DA REALIZAÇÃO:	LOCAL DA REALIZAÇÃO:
PÚBLICO ALVO:	
OBJETIVOS DO PROJETO:	
JUSTIFICATIVA:	
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
VALOR DO RECURSO PLEITEADO DE ACORDO COM A CATEGORIA DESCRITA NO EDITAL: R\$	
<hr/>	
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:	



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

Guarapari-ES, _____, de _____ de 2020.

ASSINATURA DO PROPONENTE

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

() APROVADO () REPROVADO

PONTUAÇÃO :



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO Edital nº 008/2020

EDITAL Nº 008/2020	SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
---------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título:

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 5 do Edital e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item 7.2 ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Guarapari-ES, _____, de _____ de 2020.

ASSINATURA DO PROPONENTE



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROJETO

EDITAL Nº 008/2020	SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
--------------------	-------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

CADASTRO DO PROPONENTE NO PORTAL MAPA CULTURAL ES (www.mapacultural.es.gov.br)
E/OU NO CADASTRO CULTURAL DE GUARAPARI-ES.

Identificar:

APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DO PROJETO

Faça uma apresentação do projeto, esclarecendo quais os resultados que o projeto pretende alcançar. O que se quer atingir com o projeto?

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Explique os motivos que levaram a propor o projeto. Qual a importância do projeto? Por que ele deve ser realizado?



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO

Descreva as principais ações/atividades previstas no projeto, identificando o conteúdo, público-alvo e outras informações específicas importantes.

CRONOGRAMA

Informe o tempo previsto para execução das principais ações/atividades do projeto. Utilize quantas linhas precisar.

Atividades Duração	Atividades Duração

EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

Descreva os benefícios que espera gerar com o projeto, para os participantes e para a equipe envolvida em sua realização; os impactos no desenvolvimento cultural local; as parcerias e alianças obtidas, visando ao fortalecimento e ampliação da abrangência do projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

PÚBLICO-ALVO

Informe as camadas da população que se pretende atingir com o projeto.

ESTIMATIVA DE PÚBLICO FAIXAS ETÁRIAS DO PÚBLICO

Informe a quantidade de público que se pretende atingir com o projeto.

FAIXAS ETÁRIAS DO PÚBLICO

Informe a quantidade de público que se pretende atingir com o projeto.

Informe as faixas etárias que se pretende atingir com o projeto.

QUANTIDADE DE PÚBLICO _____

FAIXA ETÁRIA:

Crianças (____) Adolescentes (____) Adultos (____) Idoso (____)



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

EQUIPE DO PROJETO

Relacione os principais profissionais envolvidos no projeto e suas respectivas funções. Informação obrigatória para, pelo menos, 80% da equipe. Utilize quantas linhas precisar.

Nome	Número do CPF	Função a ser desempenhada no projeto

Guarapari-ES, _____, de _____ de 2020.

ASSINATURA DO PROPONENTE



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS

(Utilize quantas linhas precisar)

PROPONENTE:				
PROJETO:				
1. Despesas de Custeio e Manutenção (Incluir as despesas com itens de custeio do projeto, tais como aquisição de material de consumo, uniformes, lanches, material didático, despesas de locomoção, etc.)				
Item	Discriminação da despesa Quantidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00
2. Despesas com Aquisição de Material Permanente e Equipamentos (Incluir as despesas com a aquisição de materiais de uso permanente e equipamentos necessários à execução do projeto, tais como equipamentos de informática, móveis, equipamentos de som e vídeo, dentre outros)				
Item	Discriminação da despesa Quantidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00
3. Despesas com Serviços e Equipe (Incluir as despesas com serviços e/ou pessoal essenciais à execução do projeto, responsáveis pelas diferentes ações previstas no projeto, tais como oficinairos, serviços de comunicação, equipe de produção, coordenação, dentre outros.)				
Item	Discriminação da despesa Quantidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

TOTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00
4. Outras Despesas (Incluir as despesas que não foram incluídas nos grupos anteriores)				
Item	Discriminação da despesa Quantidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00
TOTAL GERAL				

Guarapari-ES, _____, de _____ de 2020.

ASSINATURA DO PROPONENTE



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO/ TERMO DE FOMENTO (Modelo)

Nº _____/2020

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, por intermédio do(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo(a) _____, e a(o) (beneficiário/espço cultural), inscrita(o) no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, doravante denominada(o) **CONVENENTE**, representada(o) pelo(a) (cargo do representante legal do espaço cultural, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, consoante o processo administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse no valor de **R\$ XXXX (XXX mil reais)** repassados pelo Município de Guarapari/ES, através dos recursos da emergências destinados ao setor da cultura através da Lei Federal nº 14.017/2020, ao **CONVENENTE** para o recebimento do subsídio/premiação, previsto no inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, no inciso III do Art. 2º Decreto Presidencial nº 10.464/2020, no inciso II do Decreto Municipal nº 506/2020, Edital SETEC nº 008/2020 e **Processo Administrativo nº XXX**, para fomento do setor cultural no Município de Guarapari, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O recurso financeiro repassado ao CONVENENTE deverá ser utilizado no custeio das despesas ao fomento para realização dos projetos artísticos/culturais selecionados e, conforme Plano de Trabalho em anexo.

2.2. Dotação Orçamentária:

UG: xxx

ÓRGÃO: xx

ELEMENTO: x.x.xx.xx.xx

2.3. Os recursos deverão ser aplicados obrigatoriamente para custeio das despesas referentes ao fomento para realização dos projetos artísticos/culturais selecionados, exatamente conforme descrito no Plano de Trabalho em anexo.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

2.4. O CONVENENTE abrirá uma conta específica em nome da entidade para recebimento do recurso.

2.5. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Fomento serão liberados ao CONVENENTE e serão repassados em parcela **única**, sendo da seguinte forma:

- a) Parcela única, 100% (cem por cento) do recurso, em DEZEMBRO de 2020, que corresponde ao valor de R\$ **XX.XXX,XX (XXX)** a ser repassado para o CONVENENTE;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. O CONVENENTE deverá apresentar prestação de contas da parcela única recebida, por meio de ofício, devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapari, constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada de:

- a) Ofício de encaminhamento dos documentos a Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura;
- b) Plano de Trabalho executado referente ao recebimento da parcela única;
- c) Cópia do Termo de Fomento, com cópia da sua publicação;
- d) Relatório da realização da aplicação do recurso na execução do projeto selecionado;
- e) Relação de execução da receita e despesa até o momento;
- f) Relação dos pagamentos efetuados, acompanhados de documentos comprobatórios das despesas realizadas com os nomes dos credores (cópias dos cheques, ordem bancária, TED's etc.), juntamente com a original das notas fiscais ou cópias autenticadas em cartório, devidamente atestadas e recibadas;
- g) Comprovante de recolhimento de encargos incidentes;
- h) Extrato de conta bancária específica referente ao período de recebimento e aplicação dos recursos;
- i) Comprovante de recolhimento do saldo que eventualmente não tenha sido utilizado por meio de documento de Arrecadação Municipal (DAM);

3.3. A não apresentação da prestação de contas conforme especificado neste Termo, impossibilitará a Conveniente de receber recursos deste Município de Guarapari em outros processos administrativos.

3.4. O CONVENENTE deverá apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o vencimento do presente termo de fomento apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício.

3.4.1. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à execução do projeto selecionado.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

3.4.2. O Município responsável pela concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I, do Decreto Presidencial 10.464/2020, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas foram aprovadas ou não e em caso de não aprovação adotará as seguintes providências:

- a) Em caso de não aprovação das contas apresentadas, o agente público notificará o beneficiário do subsídio mensal estabelecendo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para sanar as irregularidades constantes na prestação de contas;
- b) Após notificação e não sendo sanadas as irregularidades das contas prestadas, o agente público deverá notificar o beneficiário do subsídio acerca da necessidade de devolução do recurso em tomada de contas Especial;
- c) Não havendo obediência ao disposto no item “b”, – devolução do recurso – o beneficiário será inscrito em dívida ativa do Município.

3.5. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, implicará na devolução ao Município dos valores recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de inscrição do valor em dívida ativa e demais medidas judiciais cabíveis.

3.6 - Apresentar o Relatório de Atividades/Ações onde foram aplicados os recursos repassados, por meio impresso e cópia digitalizada, inclusive fotos;

3.7 - Apresentar na prestação de contas final os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal comprobatória das despesas efetuadas;
- b) Cópia dos cheques e extratos bancários com as movimentações, desde o depósito do repasse dos recursos até a efetivação dos seus gastos;
- c) Outros documentos comprobatórios quanto à aplicação dos recursos.
- d) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da parcela;
- e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pelo CONCEDENTE, ou DAM, quando recolhido ao Tesouro Municipal;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

4.1. Efetuar o repasse do recurso na forma e valor estipulado na cláusula primeira, através de crédito em conta bancária em nome da conveniente, aberta exclusivamente para o recebimento do recurso repassado através deste Termo de Fomento.

I - Encaminhar à Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC relatório de cumprimento do objeto, constante no Plano de Trabalho e a Prestação de Contas



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

apresentados pelo CONVENENTE quanto à aplicação dos recursos repassados, devendo ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Guarapari/ES.

III - Aprovar o Plano de Trabalho;

IV - Proceder a publicação do presente Instrumento, no Diário Oficial dos Municípios.

V - O CONCEDENTE fica responsabilizado em encaminhar o brasão oficial do Município, por meio digital, ao CONVENENTE para utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

5.1. Manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, objeto do presente Termo de Fomento, sob pena de devolução do valor recebido, sem prejuízo das demais sanções legais;

5.2. Aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto do presente convênio;

5.3. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Entidade e ao adimplente do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

5.4. Manter em arquivo individualizado toda a documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo de Fomento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor do CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado, relativo ao exercício da Concessão;

5.5. Obriga-se a restituir eventual saldo dos recursos recebidos, na data de sua conclusão ou extinção, caso não haja renovação do Termo de Fomento.

5.6. Recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.

5.7. Observar todo o disposto na legislação pertinente, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 14.017/2020, o Decreto Presidencial nº 10.464/2020, e o Decreto Municipal nº 506/2020, Edital nº 008/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O presente Termo de Fomento terá a vigência de **90 (noventa) dias, a partir da assinatura.**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E VÍNCULO EMPREGATÍCIOS

7.1. Não haverá quaisquer vínculos contratual, empregatícios ou funcionais entre o Município CONCEDENTE e os PRESTADORES DE SERVIÇOS da CONVENENTE, cabendo a esta exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e tributos, decorrentes da realização das atividades pactuadas no presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONCEDENTE exercerá a fiscalização acerca do cumprimento do Plano de Trabalho, através do Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC, para exercer a gestão de aludido Termo de Fomento, exercendo fiscalização severa acerca da correta aplicação dos recursos repassados aos espaços artísticos/culturais, de sorte a verificar, entre outros, se a destinação está consoante aos termos pactuados, se não está havendo desvio de finalidade, se a entidade está cumprindo o “padrão mínimo de eficiência” fixado no contrato (art.16, § único, da Lei 4.320/1964) e se o funcionamento da entidade satisfatória (art.17 da Lei 4320/1964).

8.2. Fica assegurado ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa ao exercício do controle e da fiscalização, sobre os atendimentos objetivos deste Termo de Fomento.

8.3. É permitido o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos e documentos relacionados com a parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES, DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas em condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 1º – Constitui particularmente motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

- I. Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas neste instrumento;
- II. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- III. Falta de apresentação da prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma pactuada.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

9.2. O pedido de rescisão dos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

10.1. O CONVENIENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE através da legislação aplicada aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto da avença, da prestação de conta;
- b) Falta de apresentação da prestação de conta no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

10.2. A inadimplência por parte do CONVENIENTE ou o descumprimento das cláusulas do presente Termo de Fomento autoriza o CONCEDENTE a bloquear recursos e a denunciar o Termo de Fomento, bem como instaurar a competente Tomada de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIVULGAÇÃO

11.1. O CONCEDENTE tem direito de usar do presente instrumento para suas promoções sociais, podendo divulgá-lo em seu marketing social em quaisquer veículos de comunicação, sempre respeitando o direito autoral e de imagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONVENIENTE, para:

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e na Lei Federal 14.017/2020, ainda que em caráter de emergência;
- c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) Repasses para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

- g) Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- h) Realização de despesas por meio ou a título de suprimento de fundos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Fomento as partes elegem o Foro Da Comarca de Guarapari.

E, assim, ajustados mediante os termos das sobreditas cláusulas, as partes mutuamente outorgam e assinam o presente Instrumento de Termo de Fomento, em 03 (três) Vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direitos.

Guarapari/ES, _____ de dezembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONCEDENTE**

**xxxx
CONVENENTE**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

ANEXO VI

MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

RELATÓRIO PARCIAL () RELATÓRIO FINAL ()

EDITAL

Edital nº 008/2020	SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO FOMENTO E DE PRÊMIO
-------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome	
-------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título	
---------------	--

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO (Citar o local onde o projeto foi desenvolvido, indicando inclusive o endereço)

--

DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:

--

DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO

Descreva as principais ações/atividades realizadas no projeto, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade, público-alvo e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento e cronograma previsto no projeto. Utilize quantas linhas precisar.

--

EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

Descreva os benefícios gerados pelo projeto, para os participantes e para a equipe envolvida em sua realização; os impactos no desenvolvimento cultural local; as parcerias e alianças firmadas e ampliação da abrangência do projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto.

--



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO PROJETO Informe quais foram as ações de contrapartida oferecidas pelo projeto, de acordo com itens obrigatórios e/ou adicionais (item 12 do Edital).	
PÚBLICO PARTICIPANTE Informe a faixa etária da população atingidas com o projeto. Informe a quantidade de público participante.	
AVALIAÇÃO DO PROJETO Informe se foi realizada avaliação do projeto pelos participantes ou pela equipe responsável. Quais os aspectos levantados na avaliação.	
EQUIPE DO PROJETO Relacione os principais envolvidos na execução do projeto e cite as funções desempenhadas. Utilize quantas linhas precisar.	
Nome Função desempenhada no projeto	Nome Função desempenhada no projeto



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

DIVULGAÇÃO DO PROJETO E APRESENTAÇÃO PÚBLICA DE RESULTADOS

Informe como o projeto foi divulgado, antes do início de sua execução, e as ações realizadas para dar visibilidade aos resultados alcançados com a realização do projeto.

--

Guarapari-ES, _____, de _____ de 2020.

ASSINATURA DO PROPONENTE



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

ANEXO VII

CRONOGRAMA DO EDITAL

ITEM	ATIVIDADES	PERÍODO
1.	Publicação do Edital	11/11/2020
3.	Inscrição	12/11/2020 a 30/11/2020
4.	Publicação do Resultado Preliminar	04/12/2020
5.	Recurso	07/12/2020 - 09/12/2020
6.	Resultado Final	11/12/2020
7.	Resultado da análise dos projetos pela comissão julgadora (Premiação)	11/12/2020
8.	Assinatura do Termo	14/12/2020 a 16/12/2020